

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001376.110000931.0.2025, oriundo da SUINFO/DOS, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09 de julho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preço para aquisição futura dos equipamentos permanentes: computador avançado (monitor/ teclado/ mouse), monitor de 23" com webcam, microfone e caixa de som embutida e monitor de 23" convencional, todos destinados a execução das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3 A licitação será realizada por item.
- 1.4 Os equipamentos ofertados devem atender às **especificações técnicas mínimas** exigidas no **Anexo I do Termo de Referência**.
- 1.5 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17°, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.
- 1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da

Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item:
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante:
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.1 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela DPE por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3 A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Poderão participar somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.17.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

- 7.8.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.
- 7.8.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor do item unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição do equipamento) do Termo de Referencia.
- 7.8.3. A empresa declarada 1ª classificada no certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no termo de referência - ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados com indicação de marca e modelo, não sendo válida apenas cópia das especificações do Edital.
- b) Endereço do site do fabricante na Internet;
- c); Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia on-site conforme definida no objeto.
- 7.8.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.
- 7.8.5 O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência, deste edital;
- 7.8.6 **Da Garantia:** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3 Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 8.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 8.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- 8.5.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item.
- 8.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.5.5.1 O balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°);
- 8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1. Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no Termo de Referência, Item 8.3.3
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput).

- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não sendo interposto recurso o Defensor Público Geral adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- 10.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.
- 11.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:
- 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
- 12.3.2Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 3.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por email, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 13.7 Na assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação, conforme regras constantes no subitem 4.15.5 doTermo de Referência.
- 13.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.8.1 O fiscal do contrato deverá:
- 13.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 13.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br
- 15.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente a DPE esta decisão, de forma motivada.
- 15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18 h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 15.6. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo PREGOEIRO.
- 15.6. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no subitem 4.15.3 do Termo de Referência.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexa a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes
- 18.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.11.1 ANEXO I Minuta da Ata de Registro de Preço
- 18.11.2-ANEXO II Termo de Referência e Anexos
- 18.11.3 ANEXO III Minuta do Contrato
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001376.110000931.0.2025-DPE/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2025- SRP/DPEMA ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para Aquisição de xxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 DADOS DA EMPRESA

Razão So	cial: 0	CNP	J:
----------	---------	-----	----

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Especificações	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V.Unt.R\$	V.Total R\$
	Valor Global R\$					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

- 3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais COMPRASNET, transcritas abaixo:
- 3.1.1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNEC	EDOR (ra	zão social, CNPJMF, enc	dereço, contatos, re	presentant	e)		
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNEC	EDOR (ra	zão social, CNPJMF, enc	dereço, contatos, re	presentant	e)		
Classif.	ltem	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, acumulado do dos últimos 12 meses, contados da data do orçamento, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.
- 5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Defensor(a) Público Geral do Estado do Maranhão			
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão			
Fornecedor:			
Representante:			
RG: CPF:			

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696 CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0213937v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/06/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0213937** e o código CRC **ADE16FE6**.



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei

Informações Gerais:

Número do Processo	0001376.110000931.0.2025
Tipo:	Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP)
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Ronilson Camara Costa / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste é registrar preco para aquisição futura dos seguintes equipamentos permanentes; computador avançado (monitor/ teclado/ mouse), monitor de 23" com webcam, microfone e caixa de som embutida e monitor de 23" convencional, todos destinados a apoiar a execução das atividades da Defensoria Pública do
- 1.2. Esses equipamentos devem atender às especificações técnicas detalhadas no ANEXO I, garantindo robustez, segurança operacional e suporte às atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.3. Os equipamentos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia mínima de 36 meses on-site.
- 1.4. A entrega deve ser realizada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a conformidade com as exigências técnicas e operacionais especificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), especialmente nos setores da Assessoria de Comunicação (ASCOM), Supervisão de Obras e Reformas (SOR) e Supervisão de Informática (SUINFO), conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar elaborado por essa última unidade.
- 2.2. A contratação de 20 computadores de mesa de alto desempenho, 1.000 monitores (sendo 500 com webcam embutida) e 300 notebooks modernos visa suprir lacunas tecnológicas críticas, garantir a continuidade das atividades institucionais e aumentar a eficiência operacional dos servidores públicos, notadamente em tarefas de natureza técnica e administrativa.
- 2.3. No que se refere aos computadores desktop, a necessidade está associada à execução de atividades que demandam alto poder de processamento, como edição de vídeo, modelagem 3D, trabalhos gráficos e utilização de softwares de engenharia (ex.: AutoCAD, Adobe Creative Cloud, ferramentas de monitoramento). Para isso, justifica-se a exigência de equipamentos com 32 GB de RAM e placa gráfica dedicada, garantindo performance adequada e possibilidade de expansão. A escolha pelo formato desktop, conforme bem pontuado na minuta de fundamentação inicial, considera aspectos de desempenho robusto, modularidade, custo-benefício e maior durabilidade dos componentes, além da melhor capacidade de resfriamento em comparação com equipamentos portáteis.
- 2.4. Quanto aos monitores, o ETP indica a necessidade de modernização das estações de trabalho com múltiplas telas, fator essencial para o uso simultâneo de sistemas de informação e documentos eletrônicos. Os modelos com webcam integrada, microfone e alto-falantes destinam-se a setores com alta demanda de comunicação remota, como ASCOM e SOR, otimizando a participação em reuniões virtuais, transmissões de conteúdo institucional e atendimento remoto. Essa solução promove estações de trabalho mais organizadas, com menos cabos e maior funcionalidade — como corretamente indicado na versão proposta por você — e reduz custos com periféricos externos. Já os monitores convencionais atenderão às áreas que desempenham funções administrativas rotineiras, mas ainda exigem ergonomia e qualidade visual.
- 2.5. No tocante aos notebooks, a atualização do parque móvel responde à necessidade de mobilidade e flexibilidade para defensores, servidores e colaboradores que atuam em regime híbrido, visitas a comarcas, atendimentos itinerantes ou externos. Equipados com 16 GB de RAM e memória gráfica dedicada, esses dispositivos garantem desempenho compatível com o uso institucional intensivo e seguro. A escolha levou em consideração não apenas o aumento da equipe da DPE/MA e substituição de equipamentos obsoletos, mas também o alinhamento com a Estratégia de Governo Digital e com o Decreto nº 10.332/2020, que incentiva a transformação digital da Administração Pública.
- 2.6. A definição dos quantitativos decorreu de levantamento técnico realizado pela SUINFO, considerando os pedidos formalizados por setores, as substituições previstas no planejamento anual de tecnologia e a projeção de crescimento institucional. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) busca assegurar flexibilidade à Administração para atender demandas futuras e possibilitar a adesão por outros órgãos interessados, promovendo ganhos de escala, padronização e economicidade, conforme jurisprudência do TCU que reconhece essa prática como vantajosa quando devidamente justificada (Acórdãos 2622/2013 - Plenário e
- 2.7. Por fim, esta contratação encontra-se fundamentada nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar regularmente elaborado, refletindo o interesse público envolvido, os objetivos institucionais e os benefícios concretos esperados com a modernização tecnológica da DPE/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução de TIC consiste na estruturação e modernização do parque computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do registro de preços para futura aquisição de 20 computadores completos de alto desempenho, 1.000 monitores (sendo 500 multimídia com webcam embutida e 500 convencionais) e 300 notebooks corporativos, a fim de garantir a eficiência, escalabilidade, interoperabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados por meio digital, conforme diretrizes da Estratégia de Governo Digital e do Decreto nº 10.332/2020.
- 3.2. A solução está diretamente vinculada ao atendimento das necessidades operacionais de diversos setores da Instituição, tais como ASCOM, SOR e SUINFO, que executam atividades técnicas com uso intensivo de recursos computacionais. A especificação técnica dos bens contempla critérios de desempenho, durabilidade, capacidade de expansão e compatibilidade com softwares profissionais (ex.: AutoCAD, Adobe Creative Cloud, plataformas de atendimento eletrônico), de forma a garantir seu uso sustentável e adequado durante todo o seu ciclo de vida útil estimado em 5 anos.
- 3.3. A solução contempla os seguintes itens:
 - 3.3.1. 20 Computadores completos (desktops) com alto desempenho, memória RAM de 32 GB, SSD de 1 TB, HD de 4 TB, placa de vídeo dedicada com 16 GB GDDR6 e gabinete otimizado com refrigeração e fonte certificada. Esses equipamentos serão empregados em atividades que exigem processamento gráfico intensivo, como modelagem de projetos de engenharia, edição de imagem e vídeo e monitoramento de dados, garantindo modularidade e possibilidade de upgrades futuros, reduzindo a necessidade de substituição precoce.
 - 3.3.2. 500 Monitores multimídia de 23 polegadas com webcam Full HD embutida, microfone, alto-falantes e recursos ergonômicos (ajuste de altura, giro e rotação), que serão destinados a setores que necessitam de comunicação digital contínua e segura, como atendimentos remotos e reuniões institucionais virtuais, promovendo eficiência e redução de custos com periféricos externos.
 - 3.3.3. 500 Monitores convencionais de 23 polegadas, com as mesmas características ergonômicas dos multimídia, exceto os dispositivos de áudio e vídeo integrados. Serão alocados em estações administrativas e operacionais que não demandam interação audiovisual, promovendo produtividade e conforto visual.
 - 3.3.4. 300 Notebooks corporativos de 14" polegadas, com processador de alto desempenho (benchmark superior a 11.000 pontos), memória RAM de 16 GB, SSD de 240 GB, conectividade Wi-Fi 5 e Bluetooth 4.2, teclado retroiluminado, hub USB e bolsa de transporte. Serão utilizados por defensores, servidores e colaboradores em regime híbrido, atendimentos itinerantes e deslocamentos institucionais, permitindo mobilidade, segurança e autonomia energética.
- 3.4. A especificação dos equipamentos observou a compatibilidade com a atual infraestrutura de rede da instituição, priorizando padrões de conectividade atualizados (HDMI, DisplayPort, USB 3.2, rede gigabit). A padronização da frota também facilita a gestão do ciclo de vida, desde a instalação inicial, operação, manutenção preventiva e corretiva, até a desmobilização e substituição programada, respeitando critérios de economicidade, escalabilidade e sustentabilidade.
- 3.5. Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 36 meses on-site, com suporte técnico autorizado, manual do usuário em português e certificações de conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais. O detalhamento técnico completo dos itens que compõem a solução encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência, com as respectivas especificações mínimas exigidas para cada item.
- 3.6. Essa solução visa reduzir o passivo tecnológico da DPE/MA, promover o acesso equitativo à infraestrutura digital e garantir a adequação às exigências de segurança da informação e proteção de dados.
- 3.7. O critério de julgamento será o de menor preço por Item.
- 3.8. A seguir, apresenta-se a tabela referente aos itens e quantitativos, conforme levantamento realizado pela Supervisão de Informática (SUINFO):

Item	Descrição	Garantia	CATMAT	Unidade	Quant.
1	Kit Computador Com Monitor, Teclado E Mouse	36 meses on- site	457184	UND	20
2	Monitor 23 Polegadas - Webcam, Microfone e Autofalantes Integrados	36 meses on- site	620142	UND	500
3	Monitor Computador - 23 a 30 Polegadas	36 meses on- site	451815	UND	500
4	Notebook - 14 Polegadas	36 meses on- site	469794	UND	300

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Atender às necessidades operacionais dos setores da DPE/MA que realizam atividades com alta demanda computacional, como ASCOM, SOR e SUINFO;
- 4.1.2. Modernizar o parque tecnológico da instituição, substituindo equipamentos obsoletos por soluções mais robustas, eficientes e atualizadas;
- 4.1.3. Garantir a escalabilidade da infraestrutura de TIC para absorver o crescimento da força de trabalho e a digitalização dos serviços da DPE/MA;
- 4.1.4. Promover a interoperabilidade entre sistemas e ferramentas utilizadas pela instituição:
- 4.1.5. Oferecer maior mobilidade e segurança para defensores e servidores em regime híbrido ou deslocamento institucional.
- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente:

- 4.3.1. À Constituição Federal;
- 4.3.2. À Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 4.3.3. À Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);
- 4.3.4. À Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 (governança de TIC);
- 4.3.5. À Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (governança e gestão de contratações);

4.3.6. Às demais normas aplicáveis à Administração Pública e à contratação de soluções de TIC.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas durante o período de garantia, visando assegurar a continuidade dos servicos
- 4.4.2. A manutenção deverá ser realizada pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme detalhado no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Administração.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da DPE/MA, além de cumprir com os preceitos da LGPD, especialmente no tocante à proteção de dados sensíveis eventualmente tratados por meio dos equipamentos fornecidos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os equipamentos devem:

- 4.7.1. Possuir certificação ambiental (ex: selo Energy Star, RoHS, EPEAT);
- 4.7.2. Ser fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- 4.7.3. Garantir o descarte responsável de resíduos eletrônicos e suas embalagens:
- 4.7.4. Estar aderentes ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, do Governo Federal.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os equipamentos deverão observar integralmente os seguintes requisitos:

- 4.8.1. Compatibilidade com os sistemas operacionais padrão da DPE/MA;
- 4.8.2. Padrões de conectividade (USB 3.2, HDMI, DisplayPort, Wi-Fi 5, Bluetooth 4.2, rede Gigabit);
- 4.8.3. Possibilidade de atualização de firmware e BIOS;
- 4.8.4. Suporte à integração com infraestrutura de gerenciamento remoto (quando aplicável).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, adaptadores, mídias, manuais), prontos para uso, sem necessidade de configuração adicional pela contratante.
- 4.9.2. A entrega deve respeitar a integridade física dos bens, com embalagem segura e transporte apropriado.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. A instalação e implantação física dos equipamentos caberá à contratante, não fazendo parte do escopo desta contratação.
- 4.10.2. A contratada, no entanto, deverá se responsabilizar por garantir que os produtos entregues estejam em conformidade técnica com o termo de referência e plenamente operacionais.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A Garantia dos equipamentos encontrasse especificados no ANEXO I deste Termo de Referência, e deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.. A garantia abrangerá:

- 4.11.1. Manutenção corretiva, incluindo substituição de peças defeituosas por novas e originais;
- 4.11.2. Realização de ajustes, reparos e correções, sem custos adicionais;
- 4.11.3. Atendimento técnico com retirada do equipamento e devolução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.11.4. Caso o reparo demande tempo superior, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente de uso provisório, sem ônus;
- 4.11.5. O transporte dos equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada;
- 4.11.6. O descumprimento da garantia permite a contratação de terceiros para execução dos reparos, com reembolso pela contratada

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, na qual constarão o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade de entrega.
- 4.14.2. A Contratada deverá manter canal de atendimento com funcionamento de:
- 4.14.2.1. 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio eletrônico (e-mail ou sistema de chamados);
- 4.14.2.2. 12 horas por dia. 5 dias por semana, por via telefônica.
- 4.14.3. A contratada deverá acompanhar e reportar à contratante o andamento da entrega dos bens.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Sustentabilidade

4.15.1.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes. Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.15.3. Subcontratação

- 4.15.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.15.4. Verificação de amostra do objeto
 - 4.15.4.1. A contratante poderá exigir, antes da entrega definitiva, a apresentação de amostras dos equipamentos para fins de conferência das especificações mínimas, conforme critérios objetivos definidos no ANEXO I.
- 4.15.5. Garantia da contratação
 - 4.15.5.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste contrato.
 - 4.15.5.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:
 - 4.15.5.2.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
 - 4.15.5.2.2. Seguro Garantia;
 - 4.15.5.2.3. Carta de Fiança Bancária;
 - 4.15.5.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liguidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 4.15.5.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.
 - 4.15.5.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste contrato
 - 4.15.5.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido neste contrato.
 - 4.15.5.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.
 - 4.15.5.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
 - 4.15.5.8. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Rotinas de Execução
 - 5.1.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.
 - 5.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade institucional, para a entrega dos bens constantes deste Termo de Referência
 - 5.1.3. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações, características técnicas e quantidades definidas na OFB.
 - 5.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.
- 5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato
 - 5.2.1. Condições de Entrega
 - 5.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.
 - 5.2.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30, no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Estrada da Vitória, nº 2409, Galpão 10B, Fé em Deus, obrigatoriamente após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio, por meio do e-mail: material@ma.def.br ou pelo telefone (98) 2055-3010, ramal 3066 ou 3220.
 - 5.2.1.3. O objeto deverá ser entreque embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.
 - 5.2.1.4. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.
 - 5.2.1.5. A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.
 - 5.2.1.6. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 5.2.1.7. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
 - 5.2.1.8. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do
 - 5.2.1.11. O objeto será recusado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 5.2.1.11.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação à necessidade devidamente justificada;
- 5.2.1.11.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.
- 5.2.2. Formas de Transferência de Conhecimento
 - 5.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.
- 5.2.3. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato
 - 5.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto limita-se ao fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, sem etapas adicionais de operação ou substituição de sistemas.
- 5.2.4. Quantidade Mínima de Bens para Comparação e Controle
 - 5.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, discriminando o tipo de equipamento, a localização da entrega e o prazo, conforme definido neste Termo de Referência e no planejamento da Contratante.
- 5.2.5. Mecanismos Formais de Comunicação
 - 5.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os sequintes:
 - 5.2.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
 - 5.2.5.1.2. Ata de reunião:
 - 5.2.5.1.3. Ofício;
 - 5.2.5.1.4. Sistema de abertura de chamados:
 - 5.2.5.1.5. E-mails institucionais;
 - 5.2.5.1.6. Cartas protocoladas.
- 5.2.6. Formas de Pagamento
 - 5.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.
- 5.2.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
 - 5.2.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.
 - 5.2.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Execução Contratual
 - 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.
 - 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2. Reunião Inicial
 - 6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.
 - 6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:
 - 6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;
 - 6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

- 6.3.1. Fiscalização Técnica
 - 6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94. de 2022.
 - 6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

- 6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- 6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).
- 6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

- 6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).
- 6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).
- 6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

- 6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).
- 6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).
- 6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).
- 6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).
- 6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).
- 6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

- 6.5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:
 - 6.5.2.1. Fiscal Administrativo: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;
 - 6.5.2.2. Fiscal Setorial: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;
 - 6.5.2.3. Fiscal Técnico: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008.
- 6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.
- 6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.
- 6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias , após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive,
- 7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.
- 7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.
- 7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:
 - 7.7.1. Nota fiscal original:
 - 7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;
 - 7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
 - 7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;
 - 7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.
- 7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.
- 7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá, no ato da apresentação da proposta ajustada, anexar junto da proposta ajustada, em campo próprio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, com indicação de marca e modelo, não sendo válida a apresentação apenas de cópia das especificações do Termo de Referência.
 - 8.1.2. Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia on-site conforme definida no objeto.
- 8.2. Forma de seleção e critério de julgamento
 - 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.2. O regime de execução contratual será fornecimento de bens, nos termos do inciso I do art. 45 da mesma lei.
- 8.3. Exigências de habilitação
 - 8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
 - 8.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.3.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;
 - 8.3.3.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante:
 - 8.3.3.3. Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada entre os dias 05/05/2025 e 06/05/2025, por meio de levantamento junto ao Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br), em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.
- 9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.
- 9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Relatório de Cotação - Aquisição de kits de computadores desktop, monitores e notebooks, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Garantia	CATMAT	Unidade	Quant.	Unidade (R\$)	Va
1	Kit Computador Com Monitor, Teclado E Mouse	36 meses on-site	457184	UND	20	R\$ 16.934,60	R
2	Monitor 23 Polegadas - Webcam, Microfone e Autofalantes Integrados	36 meses on-site	620142	UND	500	R\$ 763,09	R
3	Monitor Computador - 23 a 30 Polegadas	36 meses on-site	451815	UND	500	R\$ 535,18	R
4	Notebook - 14 Polegadas	36 meses on-site	469794	UND	300	R\$ 3.258,85	R
		ALOR TOTAL ESTIMAD	00				R\$

- 9.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.965.482,00 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
- 9.6. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média),

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023621

11. SANCÕES

- 11.1. O contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nos termos do Título IV Das Irregularidades, Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de quaisquer das infrações ali previstas, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, ou comportamento inidôneo, entre outras condutas tipificadas
- 11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 - 11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;
 - 11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;
 - 11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;
 - 11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e observando-se o devido processo legal:

11.3.1. Advertência (inciso I):

Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial sem gravidade, conforme inciso I do art. 155, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do §2º do art. 156.

11.3.2. Multa (inciso II)

Aplicável nos casos de infrações aos deveres contratuais e legais, conforme previsto no edital e no contrato. A Administração poderá aplicar:

- 11.3.2.1. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado na entrega dos bens;
- 11.3.2.2. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais essenciais
- 11.3.2.3. Essas multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e a ampla defesa.
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (inciso III):

Aplica-se ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, com impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos (art. 156, §4°)

11.3.4. Declaração de inidoneidade (inciso IV):

Aplica-se às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com impedimento de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°).

11.4. Procedimento e garantias processuais

- 11.4.1. Toda sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.2. Para aplicação de multa (inciso II do art. 156), será garantido ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação (art. 157).
- 11.4.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (inciso III) ou declaração de inidoneidade (inciso IV), é obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158.
- 11.4.4. Durante o processo, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 dias úteis. Poderá, ainda, apresentar alegações finais em igual prazo, se houver produção de novas provas (art. 158, §§1º e 2º).
- 11.4.5. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 anos da ciência do fato pela Administração, sendo:
 - 11.4.5.1. Interrompida com a instauração do processo de responsabilização
 - 11.4.5.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial impeditiva (art. 158, §4º).
- 11.5. Responsabilidade solidária e extensão das sanções
 - 11.5.1. Nos termos do art. 160, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar a lei ou confundir patrimônio, estendendo-se as sanções aos sócios-administradores, pessoas jurídicas sucessoras ou coligadas, com observância do contraditório e da ampla
- 11.6. Publicidade e registro das sanções
 - 11.6.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, nos seguintes cadastros, conforme o art. 161:
 - 11.6.1.1. CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:
 - 11.6.1.2. CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.7 Multa de mora

11.7.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeita o contratado à multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato, podendo esta ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual unilateral (art. 162).

11.8. Reabilitação

- 11.8.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:
 - 11.8.1.1. Reparação integral do dano;
 - 11.8.1.2. Pagamento da multa;
 - 11.8.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);
 - 11.8.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;
 - 11.8.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.
- 11.8.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
 - 12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - 12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada
 - 12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado
 - 12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
 - 12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
 - 12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
 - 12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
 - 12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
 - 12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
 - 12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
 - 12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
 - 12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
 - 12.1.13.1 Data e hora provável do incidente:
 - 12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada:
 - 12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente:
 - 12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
 - 12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
 - 12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente:
 - 12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
 - 12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
 - 12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com

as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

- 12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
- 12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:
 - 12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;
 - 12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
 - 12.1.16.3. Efetuará a qestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
 - 12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem:
 - 12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no ANEXO 01, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;
- 13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de
- 13.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.
- 13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 13.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- 13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 13.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 13.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 13.13 Responsabilizar-se:
 - 13.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
 - 13.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
 - 13.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- 13.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Anexo I, possa desempenhar suas funções;
- 14.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando
- 14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 14.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados

14.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

ANEXO I

Especificações Técnicas

Os materiais permanentes devem atender às especificações técnicas mínimas adequadas para garantir o uso prolongado e eficiente.

Especificações Técnicas Mínimas:

Item 01 - Kit COMPUTADOR COMPLETO (Incluso: Computador, Teclado, Mouse) (20 unidades).

Cabe ressaltar que, o Item 01 contempla os produtos listados a seguir:

Computador:

Especificações Técnicas:

- Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma português do Brasil, pré-instalado. Obrigatório
- Microprocessador: Com frequência base mínima de 3.6 GHz (com capacidade de atingir pelo menos 5.0 GHz em modo turbo), mínimo de 12 núcleos físicos e 20 threads, com cache de pelo menos 25 MB. Deve operar em ambientes de 32 e 64 bits e alcançar pontuação superior a 27.000 no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html, considerando o ranking High End CPUs no momento da entrega. Fabricado a partir do primeiro semestre de 2024. Mínimo obrigatório.
- Memória RAM: Memória tipo DDR4, com frequência mínima de 4200 MHz, capacidade instalada de 32 GB (em 2 módulos de 16GB). Deve permitir expansão conforme especificações da placa-mãe. Mínimo obrigatório
- Capacidade de Expansão de Memória: Compatível com expansão de memória DDR4 de alta velocidade, com suporte a tecnologia de dual channel e compatível com placas-mãe modernas que atendam aos padrões atuais de desempenho. Mínimo obrigatório.
- Interfaces de Armazenamento SATA: Deve possuir conectores SATA-III nativos disponíveis e compatíveis com a instalação de discos rígidos internos adicionais. Mínimo obrigatório.
- Padrões e Protocolos Suportados: Compatível com ACPI versão 4.0 ou superior e barramento PCI Express versão 4.0 ou superior, disponíveis na placa-mãe. Mínimo obrigatório
- Identificação do Equipamento na BIOS: A BIOS do equipamento deve conter o fabricante e número de série gravados de forma permanente e não editável.
- Idioma da BIOS: Interface da BIOS deve estar em inglês. Mínimo obrigatório.
- Atualizações de BIOS: Deve permitir e recomendar atualizações de BIOS durante o período de garantia, sem restrições de fabricante. Obrigatório.
- Vídeo: Placa de vídeo dedicada com 16 GB de memória GDDR6, compatível com tecnologias avançadas de renderização, como Ray Tracing, DLSS e G-Sync (ou equivalentes), voltada para alto desempenho gráfico. Mínimo obrigatório.
- Conectores de Vídeo: A placa de vídeo deve oferecer múltiplas saídas, incluindo pelo menos HDMI e DisplayPort, com suporte à conexão simultânea de dois ou mais monitores em modo estendido. Mínimo obrigatório
- Áudio: Deve contar com conectores de áudio tipo P2 na parte frontal e traseira do gabinete. A placa-mãe deve ter suporte a áudio de alta definição (HD Audio). Mínimo obrigatório.
- Interface de Rede: Interface de rede onboard, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 e indicador de atividade por LED, integrada à placa-mãe. Mínimo obrigatório.
- Conectividade USB: Suporte aos padrões USB 2.0, 3.0 e 3.2, com portas distribuídas entre a parte frontal e traseira do gabinete. Mínimo obrigatório.
- Quantidade de Portas USB: Mínimo de 6 portas USB externas, sendo pelo menos 2 portas frontais com padrão 3.0 ou superior. Mínimo obrigatório.
- Unidade de Armazenamento Primária (SSD): Disco de estado sólido (SSD) do tipo M.2 PCIe NVMe, com interface 4.0 x4. Capacidade mínima de 1 TB, com velocidade de leitura sequencial de pelo menos 6000 MB/s e gravação de pelo menos 4000 MB/s. Mínimo obrigatório.
- Unidade de Armazenamento Secundária (HD): Disco rígido interno com capacidade mínima de 4 TB, formato 3.5", com interface SATA, para armazenamento complementar de dados. Mínimo obrigatório.
- Gabinete: Gabinete tipo Mid-Tower ATX, com painel lateral em vidro temperado, design otimizado para fluxo de ar e ventilação eficiente, compatível com os componentes especificados. Cor preta. Mínimo obrigatório.
- Material e Acabamento: Gabinete com pintura preta e livre de materiais tóxicos ou substâncias restritivas. Mínimo obrigatório.
- Sistema de Refrigeração: Sistema de refrigeração líquida com radiador de 360 mm, compatível com múltiplas plataformas, incluindo processadores de alto desempenho. Opcional (alto desempenho).
- Fonte de Alimentação: Fonte com potência mínima de 750W reais, certificação 80 Plus Gold ou superior, com PFC ativo, modular e compatível com o consumo estimado dos componentes de alto desempenho. Mínimo recomendado.

Teclado:

- Ergonômico com apoio para as mãos.
- Tipo: Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 com no mínimo 107 Teclas sendo obrigatório "Ç".
- Resistente a derramamento de líquidos.
- Interface: USB.

Mouse:

- Tipo: Óptico, padrão scroll, com 3 botões.
- Resolução: 800 DPI.
- Interface: USB.
- Mouse pad. (fornecido com o equipamento. Não necessita manutenção ou troca, exceto em caso de defeito na entrega).
 - Com apoio em gel.

Monitor:

- Monitor a partir de 23" polegadas com painel VA ou VWA ou IPS.
- Ajuste de altura de no mínimo 12cm.
- Giro de no mínimo 170°.
- Com ajuste de rotação de 90°.
- Web Cam 2MP FHD.
- 2x alto falante interno com as opções de 2W
- Portas de conexão exigidas: DisplayPort 1.4 e HDMI 2.0.
- Brilho de 250 cd/m2.
- Relação de contraste estático de 1.000:1.
- Tempo de resposta de 5 ms.
- Cor predominante: Cinza ou Preto.

Item 02 - Monitor Multimídia - requisitos mínimos obrigatórios.

- Monitor a partir de 23" polegadas com painel VA ou VWA ou IPS.
- Ajuste de altura de no mínimo 12cm.
- Giro de no mínimo 170°.
- Com ajuste de rotação de 90°.
- Web Cam 2MP FHD.
- 2x alto falante interno com as opções de 2W
- Portas de conexão exigidas: DisplayPort 1.4 e HDMI 2.0.
- Brilho de 250 cd/m2.
- Relação de contraste estático de 1.000:1.
- Tempo de resposta de 5 ms.
- Cor predominante: Cinza ou Preto.

Item 03 - Monitor - requisitos mínimos obrigatórios.

- Monitor a partir de 23" polegadas com painel VA ou VWA ou IPS.
- Ajuste de altura de no mínimo 12cm.
- Giro de no mínimo 170°.
- Com ajuste de rotação de 90°.
- Portas de conexão exigidas: DisplayPort 1.4 e HDMI 2.0.
- Brilho de 250 cd/m2.
- Relação de contraste estático de 1.000:1.
- Tempo de resposta de 5 ms.
- Cor predominante: Cinza ou Preto.

Item 04 - Notebook - requisitos mínimos obrigatórios.

- Sistema Operacional Windows 11 pro, licença OEM no idioma português do Brasil, pré-instalado
- Microprocessador capaz de operar a 32 e 64 bits e deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 11.000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html.
- Memória RAM Padrão DDR4 3200 MHz.
- Capacidade instalada 16 GB.
- Padrões suportados. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento.
- Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável.
- Idioma da BIOS Inglês ou Português.
- Atualização obrigatória durante o período de garantia.
- Vídeo Tipo Integrado à placa-mãe ou processador
- Memória 256 MB (compartilhada ou não com a memória RAM).
- Áudio. Conectores de Saída / Entrada 01 P2.
- Interface Rede. Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, conexão RJ-45, com LED.
- Wi-Fi integrado: Suporte mínimo ao padrão Wi-Fi 5 (802.11ac)
- Bluetooth integrado: Versão mínima 4.2
- USB Padrão. USB 2.0 e 3.0
- Disco estado solido SSD M.2 de 240 GB
- Teclado Português Brasileiro retroiluminado
- Acessórios:
 - Bolsa para transporte
 - Mouse sem fio
 - Hub USB com 4 portas

São Luís-MA, em 05 de junho de 2025.

Ricardo Corrêa Lemos SUINFO

Ronilson Camara Costa Chefe da Divisão de Operação e Suporte



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 06/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática, em 06/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador 0207703 e o código CRC 6B0B4C83.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º: -DPE/MA

PROCESSO N.º: 0001376.110000931.0.2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos permanentes (computadores completos, monitores multimídia, monitores convencionais e notebooks), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, destinado à modernização da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável conforme os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 3.1. A execução se dará sob o regime de fornecimento, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos constantes no Termo de Referência, com atestação técnica e administrativa.
- 4.2. Os equipamentos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Todos os bens terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, contada do recebimento definitivo.
- 6.2. A contratada deverá prestar manutenção corretiva, com retirada, devolução e substituição dos equipamentos quando necessário, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta vencedora.
- 7.2. Efetuar a entrega dos bens em conformidade com os prazos, locais e especificações técnicas exigidas.
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer item com defeito ou em desconformidade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos dos bens fornecidos, conforme CDC.
- 7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impedimento à entrega.
- 7.6. Garantir manuais em português e lista de assistências autorizadas.
- 7.7. Manter canais de atendimento técnico 24/7 eletrônico e 12/5 telefônico.
- 7.8. Atender prontamente às exigências da Administração.
- 7.9. Respeitar normas internas e procedimentos de acesso à DPE/MA.
- 7.10. Responder por acidentes, danos e obrigações legais decorrentes da execução.
- 7.11. Arcar com todos os tributos, encargos e despesas incidentes.
- 7.12. Não subcontratar o objeto sem prévia autorização.
- 7.13. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.
- 7.14. Descartar resíduos de forma ambientalmente adequada.
- 7.15. Apresentar amostras dos equipamentos, se exigido.
- 7.16. Apresentar certificações de conformidade, quando exigido.
- 7.17. Prestar garantia contratual equivalente a 5% do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de Bens conforme a necessidade.
- 8.2. Realizar conferência e atesto técnico e administrativo dos bens.
- 8.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido.
- 8.4. Comunicar falhas ou desconformidades.
- 8.5. Designar fiscais e acompanhar a execução.
- 8.6. Fornecer as informações e condições necessárias.
- 8.7. Notificar a contratada sobre fatos relevantes para a execução.
- 8.8. Acompanhar o cumprimento das exigências ambientais, sociais e de segurança da informação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Aplica-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. As sanções incluem:
- I Advertência;
- II Multa moratória: 0,5% ao dia, até 10% do valor da OFB;
- III Multa compensatória: 20% sobre o valor total, por inexecução;
- IV Impedimento de contratar por até 3 anos;
- V Declaração de inidoneidade por até 6 anos.
- 9.3. As penalidades serão precedidas de processo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 dias úteis da convocação.
- 10.2. O não atendimento enseja o cancelamento da adjudicação.
- 10.3. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela DPE/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 11.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias, com conferência técnica.
- 11.2. O recebimento definitivo será em até 10 dias após a verificação.
- 11.3. Havendo irregularidade, a contratada deverá substituir o item em até 15 dias.
- 11.4. O recebimento não exime da responsabilidade por vícios ocultos ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 12.1. A contratada se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 LGPD.
- 12.2. Os dados serão tratados conforme os princípios da LGPD.
- 12.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança.
- 12.4. É vedado o compartilhamento de dados sem autorização da DPE/MA.
- 12.5. Em caso de incidente, deverá notificar a DPE/MA em até 24 horas, com as informações exigidas.
- 12.6. As obrigações de sigilo permanecem mesmo após o encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O contrato será publicado no PNCP e no site da DPE/MA conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Os termos aditivos também serão publicados em até 20 dias úteis de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer	litígios.	
São Luís-MA, em XX de XXXXXX de XXXX.		
DEFENSORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO CONTRATANTE		
CONTRATADA TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF	n.º
Nome:	CPF	n.º
Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola F CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / assessoriajuri	dica@ma.def.br -	3782v1
Documento assinado eletronicamente por João Marcelo de N Assessoria Jurídica , em 18/06/2025, às 10:03, conforme hor fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de	ário oficial de Brasília, co	



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0213782** e o código CRC **A64C5A7E**.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

do Estado do Maranhao						
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS INTERNOS	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
SISCOS	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico- operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
*	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
					The state of the s	
	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
IERNOS	Atraso na entrega dos Equipamentos	Possíveis atrasos na entrega dos equipamentos podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos equipamentos incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
RISCOS EXTERNOS	Qualidade dos Equipamentos	Recebimento dos equipamentos de qualidade inferior, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos equipamentos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Equipamentos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça equipamentos de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos equipamentos recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001376.110000931.0.2025

Objeto: Aquisição de 20 kits de computador com monitor com características específicas para atendimento da Assessoria de Comunicação, Supervisão de Obras e Reformas e Supervisão de Informática, registrar preço para aquisição de 1000 monitores sendo 500 com webcam embutido e 500 convencionais, alem de registrar preço para aquisição futura de 300 notebooks

INDICADOR 01				
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA			
Finalidade	Assegurar que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência			
Metas a Cumprir	100% dos itens entregues devem atender às configurações mínimas exigidas			
Metas a Cumpili	Realização de testes de funcionamento com aprovação técnica imediata			
Forma de Medição	Checklist técnico realizado pela equipe de TI no momento do recebimento			
Periodicidade da verificação	A cada lote entregue			
Início de Vigência	Assinatura do Contrato			
Sanções Contratuais	Recusa do recebimento dos itens em desconformidade, substituição às expensas da contratada e possível multa por descumprimento contratual			

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Metas a Cumprir	Entrega dos equipamentos não superior a 30 dias corridos, a partir do envio da ordem de fornecimento
	Ocorrência de atraso inferior a 5% do total de fornecimentos no período contratual
Forma de Medição	Comparação entre data da solicitação e data de entrega efetiva
Periodicidade da verificação	A cada nova entrega
Início de Vigência	Contado a partir da primeira requisição de fornecimento feita ao fornecedor
Sanções Contratuais	Advertência formal e aplicação de multa proporcional por dia de atraso

INDICADOR 03		
ITEM	FUNCIONALIDADE E INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS	
Finalidade	Garantir que os itens sejam entregues sem avarias e com funcionamento pleno no ato do recebimento	
Metas a Cumprir	100% dos equipamentos entregues sem danos físicos ou falhas de funcionamento	
	Nenhuma solicitação de troca imediata por defeitos de fábrica ou transporte	
Forma de Medição	Inspeção visual e técnica no ato da entrega, com laudo de recebimento emitido por servidor designado	
Periodicidade da verificação	Em cada processo de entrega	
Início de Vigência	Imediato, a partir da primeira entrega	
Sanções Contratuais	Substituição imediata do item danificado e responsabilização por transporte inadequado	

INDICADOR 04		
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Finalidade	Verificar se os equipamentos entregues estão suprindo de forma eficiente as demandas dos setores usuários	
Metas a Cumprir	Redução de pedidos de suporte técnico relacionados a falhas dos equipamentos novos em até 80% nos primeiros 3 meses	
	Obter avaliação mínima de 90% de satisfação por parte dos usuários quanto à qualidade, velocidade e funcionalidade dos equipamentos	
Forma de Medição	Aplicação de formulário de avaliação interna e análise dos registros de chamados de suporte	
Periodicidade da verificação	Trimestral	
Início de Vigência	30 dias após a entrega e instalação dos equipamentos	
Sanções Contratuais	Registros de não conformidade e impacto negativo na avaliação de desempenho do fornecedor	



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos.
Meta a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do primeiro recebimento de equipamentos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições